

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE FIDELIDADE BRADESCO CARTÕES CORPORATIVOS - CNPJ

O **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06029-900, CNPJ/ME 60.746.948/0001-12, doravante designado simplesmente "BANCO BRADESCO" com base no presente regulamento ("Regulamento"), institui o Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos, com o objetivo de recompensar as Empresas Associadas e titulares dos Cartões de Crédito Bradesco Corporativos elegíveis para participar do referido programa conforme os termos, cláusulas e condições a seguir estipuladas.

1. DEFINIÇÃO

1.1. Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos: refere-se ao programa de fidelidade desenvolvido e administrado pelo BANCO BRADESCO que visa conceder ao Participante Pontos para ações de incentivo e engajamento. O Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos possibilita o acúmulo de Pontos e a transferência desses para CPFs de colaboradores, permitindo aos Beneficiários a troca por produtos e/ou serviços estabelecidos em catálogos de premiação da Livel, ou por qualquer outro produto e/ou serviços a ser oferecido em canal específico do BANCO BRADESCO.

1.2. Empresa Associada: é a empresa titular do Cartão de Crédito Bradesco Corporativo participante do Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos.

1.3 Contato Empresarial: é a pessoa física autorizada pela Empresa Associada a responder pelos Pontos acumulados nos Cartões de Crédito Corporativos elegíveis ao Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos.

1.4. Cartão(ões) de Crédito Bradesco Corporativo(s) elegíveis: são os plásticos emitidos pelo BANCO BRADESCO às empresas solicitantes, pessoa jurídica, nas modalidades Bradesco Corporate Elo Nanquim Diners Club e Bradesco Corporativo Elo Diners Club.

1.5. Programa de Pontos Livel: é um programa desenvolvido e administrado pela Livel S.A., com sede na Alameda Xingu, nº 501, 1º andar, na cidade de Barueri/SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.888.241/0001-06 ("Livel"), parceira do BANCO BRADESCO no Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos.

1.6. Conta Livelo: é administrada pela Livelo e reúne todas as informações sobre os Pontos. O Contato Empresarial tem acesso ao extrato, saldo disponível para resgate, possibilidade de transferência de Pontos para colaboradores e data de prescrição dos Pontos, entre outras informações, devendo o Contato Empresarial consultá-los no Site Livelo ou em outro canal de atendimento devidamente comunicado à Empresa Associada no sítio eletrônico da Livelo.

1.7. Ponto(s): significa(m) a unidade de medida representativa de direitos a premiação, acumulados no(s) Cartão(ões) de Crédito Corporativo(s) vinculado(s) à Empresa Associada de acordo com as regras deste Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos. Os Pontos poderão ser transferidos para os Beneficiários para serem trocados por produtos e serviços estabelecidos em catálogos de premiação da Livelo, ou por qualquer outro produto e/ou serviços a ser oferecido em canal específico do BANCO BRADESCO.

1.8. Beneficiário (s): é a pessoa física, colaboradora da Empresa Associada, selecionada pelo Contato Empresarial para receber a transferência de Pontos.

1.9. Site Livelo Empresas: é o sítio eletrônico <https://portalempresas.livelo.com.br/home>

1.10. Site Livelo: é o sítio eletrônico <https://www.livelo.com.br/>

1.11. Colaborador Portador: é a pessoa física, colaboradora da Empresa Associada, que possui vinculado ao seu CPF um Cartão, definido no item 1.4. acima, emitido mediante solicitação da Empresa Associada.

2. ELEGIBILIDADE

2.1. Para se tornar Participante do Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos, a Empresa Associada titular dos Cartões de Crédito Bradesco Corporativos nas modalidades descritas no item 1.4. acima, deverá ser pessoa jurídica, com sede no Brasil e, cujas despesas constantes do demonstrativo mensal tenham sido quitadas ou, ainda tenha efetuado o pagamento mínimo do demonstrativo mensal, quando tal opção for disponibilizada pelo BANCO BRADESCO.

2.1.1 A Empresa Associada deverá indicar um Contato Empresarial para o gerenciamento da Conta Livelo.

3. PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE FIDELIDADE BRADESCO CARTÕES CORPORATIVOS

3.1. A adesão ao Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos é automática e realizada no momento em que é feita a emissão dos Cartões de Crédito Bradesco elegíveis para a Empresa Associada.

4. PONTUAÇÃO

4.1. As transações efetuadas com os Cartões de Crédito Bradesco Corporativo elegíveis mencionados no item 1.4 acima, acumulam Pontos no Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos para a Empresa Associada.

4.2. Os Pontos gerados em razão do Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos poderão ser utilizados pela Empresa Associada para transferência de Pontos entre seus Beneficiários, para que estes realizem o resgate de prêmios no Site Nivelô, conforme disponibilidade.

4.3. Para ativação da Conta Nivelô da Empresa Associada, o Contato Empresarial deverá realizar o cadastro no Site Nivelô Empresas.

4.4. O Contato Empresarial será o responsável por definir a destinação dos Pontos gerados e poderá escolher entre a vinculação ao CPF do Colaborador Portador ou ao CNPJ da Empresa Associada. Caso decida por realizar alterações quanto ao acúmulo de Pontos, deverá ser formalizada via Central de Atendimento Fone Fácil Bradesco que realizará os ajustes necessários e passará a valer a partir da data de corte da fatura atual.

4.5. A pontuação para a Empresa Associada dar-se-á de acordo com o valor gasto em transações elegíveis com os cartões vinculados ao seu CNPJ, conforme indicado no item 4.9. abaixo, e lançado no demonstrativo mensal, sendo atribuído a esse valor gasto o número de Pontos correspondentes, conforme indicado no Anexo I, que poderão ser consultados no Site Nivelô ou por qualquer outro canal disponibilizado pelo BANCO BRADESCO ou pela Nivelô.

4.6. Os gastos das transações elegíveis devidamente efetuados em reais serão convertidos em dólar americano, no valor da taxa de câmbio da data de transação, sendo que o valor resultante desta conversão será o utilizado para fins de equivalência em Pontos, conforme descrito no Anexo I.

4.7. Para compras efetuadas em outra moeda que não seja real ou dólar americano, o valor gasto será convertido em dólar americano, na forma prevista no item 4.6. acima.

4.8. A Empresa Associada terá seus Pontos somados e creditados em uma única Conta Nivelô, que será definida pelo número do Cadastro de Pessoa Jurídica ("CNPJ") da Empresa Associada, independentemente de possuir um ou mais Cartões de

Crédito Bradesco, e seus Pontos, após o pagamento da fatura, serão contabilizados na sua Conta Livelo.

4.9. Para fins de pontuação, serão consideradas como transações elegíveis as seguintes transações efetuadas por meio dos Cartões de Crédito Bradesco Corporativos:

- a) Compras nacionais ou internacionais, inclusive parceladas;

4.9.1. NÃO serão convertidas em Pontos as despesas abaixo:

- a) Encargos de financiamento, multas e tributos;
- b) Saques de numerários, produtos financeiros e linha de crédito utilizado por meio do Cartão de Crédito Bradesco Corporativo;
- c) Despesas realizadas em desacordo ao disposto no contrato com o associado ao Cartão de Crédito Bradesco Corporativo;
- d) Saldos credores gerados por excessos de pagamento das despesas;
- e) Transferência de débitos de outros cartões de crédito para o Cartão de Crédito Bradesco Corporativo;
- f) Tarifas de anuidade do Cartão de Crédito Bradesco Corporativo e tarifas de demais serviços;
- g) Valores decorrentes das transações dos serviços relacionados no Anexo II.

4.10. Os Pontos estarão disponíveis para uso na Conta Livelo na proporção do valor pago da fatura, em até 05 (cinco) dias úteis contados da data desse pagamento. Em caso de pagamento efetuado antes da data de corte, os Pontos serão disponibilizados 05 (cinco) dias úteis após a data de fechamento da fatura.

4.11. Os Pontos do Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos serão sempre inteiros com arredondamento pelo critério matemático padrão, ou seja, as frações de pontos iguais ou inferiores a 0,49 (zero vírgula quarenta e nove) serão desprezadas e as frações de pontos iguais ou superiores a 0,50 (zero vírgula cinquenta) serão arredondadas para o ponto inteiro imediatamente superior.

4.12. Em caso de compras parceladas, para efeito de pontuação no Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos, será considerado o valor de cada parcela à medida que for lançado no demonstrativo mensal.

4.13. A falta de pagamento do demonstrativo mensal/fatura pela Empresa Associada impedirá o acúmulo de novos Pontos enquanto a Empresa Associada permanecer em situação irregular. Após a efetivação do pagamento, a geração de novos Pontos será normalizada.

4.14. O BRADESCO poderá conceder Pontos bônus ou deixar de pontuar para modalidades de transações ou estabelecimentos a seu exclusivo critério, por eventos temporários e/ou específicos, de acordo com a modalidade do cartão de crédito BRADESCO. O Participante poderá consultar as modalidades de transação que não geram pontuação em tabela disponibilizada no Anexo II.

4.14.1. Os dados das transações de compra dispostas no Anexo II são disponibilizados à Bandeira por meio dos credenciadores, para identificar o segmento de origem da transação de compra, a Bandeira receberá e considerará os dados fornecidos pelos credenciadores e/ou facilitadores de pagamentos contratados pelos respectivos estabelecimentos, ou seja, a responsabilidade do cadastro para o segmento será do estabelecimento e em caso de dúvidas poderá contatar a Central Fone Fácil Bradesco (0800 570 0022 / 4002 -0022) ou sua Central de Relacionamento. .

4.15. Os Pontos acumulados pela Empresa Associada são inegociáveis e não possuem valor monetário.

4.16. É de inteira e exclusiva responsabilidade da Empresa Associada, por meio de seu Contato Empresarial, a indicação do Beneficiário para quem os Pontos acumulados no Cartão de Crédito Bradesco Corporativo serão transferidos, sendo certo que qualquer responsabilidade tributária junto aos Fiscos Federal, Estadual e Municipal decorrentes da referida transferência serão de inteira responsabilidade da Empresa Associada, não podendo ser atribuída nenhuma responsabilidade nesse sentido ao BANCO BRADESCO.

5. VIGÊNCIA DOS PONTOS

5.1. Respeitadas as condições previstas neste Regulamento, os Pontos acumulados no Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos têm prazo de validade pré-definida pelo BANCO BRADESCO, conforme estabelecido no Anexo I, de modo que os respectivos Pontos poderão ser utilizados pela Empresa Associada a qualquer tempo durante a vigência dos Pontos. Finalizado o prazo, os Pontos serão expirados.

5.2. Sem prejuízo das regras de utilização definidas neste Regulamento, a Empresa Associada deverá observar as demais regras de utilização dos Pontos no Site Lívolo Empresas.

5.3. A prescrição dos Pontos ocorrerá na mesma data do gasto efetuado do mês subsequente ao período previamente informado conforme descrito no item 5.1. acima.

6. CANCELAMENTO DO ACÚMULO DE PONTOS

6.1. Na hipótese de cancelamento dos Cartões de Crédito Bradesco Corporativos, a Empresa Associada perderá imediatamente o direito de acumular Pontos.

7. DEMONSTRAÇÃO DOS PONTOS

7.1. Os Pontos gerados no Programa Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos serão acumulados em uma única Conta Livelo.

7.2. O saldo de Pontos gerados pelo Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos em razão do último pagamento da fatura poderá ser consultado por meio da Central de Atendimento dos Cartões de Crédito Bradesco Corporativos ou outro canal disponibilizado pelo BANCO BRADESCO.

7.3. O saldo total de Pontos poderá ser consultado por meio do Site Livelo Empresas ou qualquer outro canal disponibilizado pela Livelo.

8. RESGATE DE PRÊMIOS

8.1. O Contato Empresarial será o responsável pela administração da Conta Livelo e pela transferência dos Pontos para os Beneficiários, para que estes possam trocá-los por prêmios e/ou serviços.

8.2. Caberá ao Beneficiário criar uma Conta Livelo vinculada ao seu CPF para então receber os Pontos transferidos e resgatar os prêmios disponibilizados no Site Livelo.

8.3. As regras para resgate de prêmios deverão ser observadas no Regulamento Livelo, disponível no Site Livelo Empresas.

9. EXCLUSÃO DO PROGRAMA

9.1. A Empresa Associada poderá, a qualquer momento, desistir da participação do Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos, bastando para isso o Contato Empresarial comunicar a decisão à Central de Atendimento dos Cartões de Crédito Bradesco Corporativos ou qualquer outro canal que venha a ser disponibilizado pelo BANCO BRADESCO.

9.1.1. A partir da data do comunicado pela Empresa Associada, o Cartão de Crédito Bradesco Corporativo deixará de acumular Pontos no Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos, sendo que os Pontos acumulados e não resgatados

até a data da referida comunicação, poderão ser normalmente utilizados pela Empresa Associada dentro das regras estabelecidas no Anexo I e, ainda, daquelas estabelecidas no Regulamento Nivelô, disponível no Site Nivelô Empresas.

9.2. A Empresa Associada, ao solicitar a exclusão de sua participação no Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos, não terá automaticamente excluído a sua Conta Nivelô. Caso seja de interesse da Empresa Associada de desistir do seu cadastro na Nivelô deverá comunicar sua decisão a Central de Atendimento Nivelô, no contato: para capitais e regiões metropolitanas (11) 3004-8858, para demais regiões 0800-757-8858 disponível todos os dias das 8h às 20h.

9.3. Se, posteriormente ao cancelamento referido no item 9.1., a Empresa Associada decidir participar novamente do Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos para acúmulo de Pontos, deverá solicitar seu reingresso por meio da Central de Atendimento dos Cartões de Crédito Bradesco Corporativos ou por qualquer outro meio disponibilizado pelo BANCO BRADESCO para tal finalidade.

10. VALIDADE DO PROGRAMA DE FIDELIDADE BRADESCO CARTÕES CORPORATIVOS

10.1. O Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos terá validade por tempo indeterminado.

10.2. O BANCO BRADESCO reserva-se o direito de, a qualquer momento, encerrar o Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos, mediante prévio aviso à Empresa Associada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, garantindo a ela o direito de utilizar os seus Pontos acumulados para resgatar prêmios constantes no Site Nivelô, no prazo de 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos.

11. DADOS PESSOAIS

11.1. O BANCO BRADESCO respeita o caráter confidencial de todos os dados pessoais que lhe são confiados, bem como a privacidade e a proteção de dados pessoais daqueles que se relacionam conosco.

11.2. No âmbito do Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos, o BANCO BRADESCO precisará compartilhar dados pessoais do Contato Empresarial, tais como nome, CPF, e-mail e telefone, para que possa viabilizar o acúmulo e o resgate dos Pontos por meio do Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos, nos termos deste Regulamento. Assim, o Contato Empresarial está ciente de que seus dados pessoais serão compartilhados com a Nivelô e que esta poderá compartilhá-los com seus respectivos parceiros, nos termos do Regulamento do Programa de Pontos Nivelô e de sua Política de Privacidade.

11.3. O BANCO BRADESCO declara que o tratamento de dados pessoais no âmbito do Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos será realizado em observância à privacidade e proteção de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável. Para obter maiores informações sobre como os seus dados pessoais são tratados pelo BANCO BRADESCO, consulte a Diretiva de Privacidade da Organização Bradesco, disponível em www.bradescoseguranca.com.br e do Aviso de Privacidade do Bradesco Cartões, disponível em www.bancocartoespj.com.br.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROGRAMA DE FIDELIDADE BRADESCO CARTÕES CORPORATIVOS

12.1. A participação no Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos implica na aceitação total, tanto pela Empresa Associada, quanto pelos colaboradores, das condições descritas neste Regulamento, que é disponibilizado no site do BANCO BRADESCO. A Empresa Associada também poderá esclarecer eventuais dúvidas sobre o Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos através do site do BANCO BRADESCO ou na Central de Atendimento dos Cartões de Crédito Bradesco Corporativo (Fone Fácil Bradesco).

12.2. O não exercício, pelo BANCO BRADESCO, de quaisquer direitos a ele assegurados não constituirá causa de alteração ou novação, nem prejudicará o exercício dos mesmos direitos em épocas seguintes ou em situações semelhantes.

12.3. O BANCO BRADESCO poderá estender os benefícios do Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério, aos seus demais clientes, inclusive cartões de crédito da modalidade pessoa física ou quaisquer clientes de outras empresas participantes do conglomerado econômico do BANCO BRADESCO, podendo ter ou não regras específicas para tais clientes.

12.4. O BANCO BRADESCO poderá também, estabelecer operações adicionais para a geração de Pontos para; o Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos.

12.5. O BANCO BRADESCO poderá a qualquer momento alterar as cláusulas e condições referentes aos benefícios descritos neste Regulamento (tais como, paridade de pontuação e conversão de valor versus Pontos; a modalidade dos cartões elegíveis ao Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos e a validade dos Pontos), mediante a prévia comunicação à Empresa Associada. Se a Empresa Associada não solicitar ao Serviço de Atendimento ao Cartão de Crédito American Express Corporate a sua exclusão do Programa após ter recebido a notificação, a Empresa Associada e o Contato Empresarial estarão automaticamente concordando com os termos das alterações. Se a Empresa Associada inscrita e o Contato Empresarial não aceitarem as alterações, poderão solicitar sua exclusão do Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos.

12.6. Na hipótese de ocorrerem lançamentos de créditos ou débitos indevidos no demonstrativo mensal dos Cartões de Crédito Bradesco Corporativos da Empresa Associada, os Pontos relativos a essas transações sofrerão o ajuste correspondente, seja a débito ou a crédito.

12.7. O não exercício por quaisquer das partes dos direitos estabelecidos neste Regulamento, será considerado ato de mera tolerância, não importando em novação ou alteração contratual.

12.8. Será excluído do Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos e perderá o direito ao acúmulo de Pontos a Empresa Associada e/ou o Contato Empresarial que tenha prestado informações ou declarações falsas ao BANCO BRADESCO.

13. VIGÊNCIA

13.1. O presente Regulamento se encontra registrado no 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Osasco, Estado de São Paulo, sob o nº 427263 em nome do Banco Bradesco S.A., e a sua vigência terá início imediato.

14. FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca da sede da Empresa Associada.

Osasco, 02 de junho de 2023.

BANCO BRADESCO S.A.

Entre em contato com as Centrais de Atendimento:

Capitais e regiões metropolitanas: 4002 0022

Demais regiões: 0800 570 0022

Acesso ao Exterior: 55 11 4002 0022

SAC Banco Bradesco S.A: 0800 722 9988

Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 727 9933. Atendimento das 8hs às 18hs de 2ª a 6ª exceto feriado.

Banco Bradesco S.A. - CNPJ 60.746.948/0001-12 - Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata - 4º andar - Vila Iara - CEP: 06029-900 - Osasco - SP

ANEXO I

Cartão	Validade dos Pontos	Critério de Conversão
Corporate Elo Nanquim Diners Club	36 meses	A cada 1 US\$ gasto ou equivalente em reais (no Brasil ou no Exterior) = 2,5 ponto
Corporativo Elo Diners Club	36 meses	A cada 1 US\$ gasto ou equivalente em reais (no Brasil ou no Exterior) = 1 ponto

ANEXO II

Descrição	MCC (Merchant Category Code)
Concessionárias de rodovias (Pagamento de Pedágios), pontes, túneis e serviços relacionados	4784
Assinatura Comercial	5968
Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	7399
Instalação de máquinas e equipamentos industriais	
Recuperação de materiais plásticos / Usinas de compostagem Recuperação de materiais não especificados anteriormente	
Serviço de rebocadores e empurradores	
Atividades do Operador Portuário/ Gestão de terminais aquaviários / Serviços de praticagem/ Atividades auxiliares não especificadas anteriormente/ Comissária de despachos / Atividades de despachantes aduaneiros	
Serviços de tradução, interpretação e similares	
Locação de aeronaves sem tripulação	
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	
Envasamento e empacotamento sob contrato / Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	
Chaveiros	